



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
ADMINISTRAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 408/92, de 14 de dezembro de 1992.

Autoriza doação de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tabuleiro do Norte - SIMSEP -, um terreno destinado a construção da sede própria daquela entidade.

Art. 2º - O imóvel com 50 metros de frente e 25 metros de fundos, localizado à Rua Pe. Monsenhor Otávio limita-se ao Norte com a Rua Pe. Monsenhor Otávio, ao Sul com a Escola de 1º e 2º Graus Francisco Moreira Filho, a Leste, com o terreno da Prefeitura (Moreirão) e a Oeste com a AMBEAN.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 14 de dezembro de 1992.


José de Oliveira Matos
PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE